PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME

— LEI N. 368, DE 13-10-1.959 —

Dispõe sôbre a abertura de crédito especial

Eu, Armando Coelho, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º —Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr.$ 130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros), para fazer face às despesas realizadas com as festividades comemorativas do dia 29 de agôsto.

Artigo 2.º —O valor do presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação apurado no recebimento, até a presente, da dívida ativa.

Artigo 3.º —Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 13 de outubro de 1.959.

ARMANDO COELHO — Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, 13 de outubro de 1.959. — Odmur Gomes dos Santos — Setário da Prefeitura.

27 4 70